

**PARECER Nº** **LGPD N. 25/2021/ACE/PDP**  
**PROCESSO Nº** 23106.114241/2021-95  
**INTERESSADO:** DANIELLE XABREGAS PAMPLONA NOGUEIRA, ANA MARIA DE ALBUQUERQUE MOREIRA  
**ASSUNTO:** COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA PARA PESQUISA NO DEG SOBRE EVASÃO ESCOLAR

Prezado Decano,

Trata-se de solicitação de compartilhamento de dados pessoais de estudantes da Universidade de Brasília com a Faculdade de Educação (FE), para viabilizar o Projeto Estudo de Fatores Relacionados à Permanência, SEI n. 7313315, que objetiva "Analisar os fatores que contribuem ou não à permanência dos estudantes nos cursos de Licenciatura noturno da Universidade de Brasília (UnB).

As variáveis solicitadas referem-se aos dados de estudantes que se desligaram de cursos de licenciatura noturno da UnB nos últimos 5 anos, conforme descrito no Memorando n. 001 (7282990), são elas: *CPF, Nome completo, E-mail, Telefone, Data de nascimento, Período de ingresso, Forma de ingresso, Cotas (se for o caso), Tipo de escola em que concluiu o ensino médio, IRA no momento da saída e Tipo de saída.*

Desse modo, apresentamos as seguintes considerações:

1) O compartilhamento, uso e o acesso aos dados pessoais que encontram-se sob custódia da UnB compreendem ação de tratamento de dados e está previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), [Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), que

dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD, Art.1º).

O tratamento de dados pessoais na UnB está definido na Política de Proteção de Dados Pessoais, [Resolução CAD n. 0049, de 7 de novembro de 2021](#), que conceitua o termo tratamento de dados,

Art. 6º Compreende tratamento de dados pessoais na UnB a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração e eliminação.

2) De acordo com o LGPD, a dispensa de consentimento dos estudantes para o uso de dados pessoais pode ocorrer em determinadas situações, previstas no Art. 7º da Lei. Por considerar a pesquisa mencionada ação institucional que não se relaciona como "atividade realizada no âmbito dos cursos e programas de educação superior" (Art. 5º, §1º, Política de Proteção de Dados da UnB), destacamos a hipótese de tratamento que justifica a dispensa do consentimento do estudante para sua realização,

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei (Art. 7º, III, LGPD);

3) A igualdade de condições para o acesso e permanência na universidade se constitui como princípio das diretrizes e bases da educação nacional, caracterizada pela [Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#). Nesse sentido, o fomento à permanência do estudante na educação superior se apresenta como fundamento em algumas políticas públicas, como pode ser observado no caso do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), [Decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010](#), que prevê em seus objetivos a democratização da permanência e a redução da evasão,

Art. 2º São objetivos do PNAES:

I - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;

II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e

IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

De forma semelhante, o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), instituído pelo [Decreto n. 6.096, de 24 de abril de 2007](#), que também se configura como política pública que fomenta a permanência de estudantes e promove a redução da evasão na educação superior, propondo em suas diretrizes o foco na "redução das taxas de evasão, ocupação de vagas ociosas e aumento de vagas de ingresso, especialmente no período noturno" (Art.2º, I);

Portanto, compreende-se que o compartilhamento de dados nos termos e finalidades apresentados neste processo pode ocorrer sem a necessidade de consentimento dos estudantes, por se tratar de execução de políticas públicas que visam ações de retenção e controle da evasão na formação do estudante da UnB. Assim, não identificamos óbice no compartilhamento dos dados dos estudantes desde que sejam observadas as seguintes recomendações:

a) observar a Política de Proteção de Dados Pessoais da UnB, especialmente o *caput* do Art. 7º, que se constitui como diretriz do tratamento de dados pessoais na UnB,

Art. 7º Na Universidade de Brasília, o tratamento de dados pessoais, nos ambientes digitais e não digitais, terá como finalidade propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao seu titular e para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

b) a utilização dos dados pessoais dos estudantes deve ser realizada exclusivamente para as finalidades declaradas neste processo, onde a sua re(utilização) para finalidades distintas deve observar o disposto na legislação vigente, em especial as hipóteses de tratamento de dados previstas no Art. 7º da LGPD;

c) em caso de publicização de resultados de pesquisa ou relatórios os dados que identificam o estudante sejam anonimizados ou pseudonimizados, apesar de não ter sido identificada qualquer variável relacionada ao compartilhamento e transmissão de dados pessoais sensíveis;

d) que o compartilhamento dos dados pessoais ocorra, preferencialmente, por e-mail institucional da UnB ou outro *software* homologado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) que se encontra no escopo da [Política de Segurança da](#)

[Informação e Comunicação](#) da UnB. Essa ação diminui o risco de incidentes com os dados de estudantes no escopo de atuação da Universidade.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Freitas Nogueira, Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais da Universidade de Brasília (UnB)**, em 19/11/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7400209** e o código CRC **CE3F6883**.

**Referência:** Processo nº 23106.114241/2021-95

SEI nº 7400209